



# Câmara Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José Resende, 26 - Centro - Entre Rios de Minas - MG - CEP 35.490-000 - CNPJ 00.990.667/0001-89  
Telefax: (31) 3751-1220 E-mail: cmentreros@viareal.com.br

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

### Parecer Nº 1

Projeto de Lei nº. 06/2016 - Dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício de 2017.

Examinada a matéria esta Comissão vem relatá-la como legal e Constitucional, tendo em vista que na elaboração do Projeto de Lei ora apresentado foram observados os princípios emanados nos termos do art. 165, parágrafo 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei nº 1.702 de 27 de Junho de 2016, Lei das Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2017 e ainda foram observados as disposições contidas na Lei Federal nº. 4.320/64.

Assim sendo opinamos pela aprovação do Projeto, em seu inteiro teor e forma.

Entre Rios de Minas, em 04 de Outubro de 2016.

Antônio Teodoro Ferreira  
Membro

Antônio Maia de Freitas  
Presidente da Comissão

Fernando de Souza Costa  
Relator

Aprovado em 1 e única Discussão  
e Votação

Presidente  
22 / 11 / 2016



# Câmara Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José Resende, 26 - Centro - Entre Rios de Minas - MG - CEP 35.490-000 - CNPJ 00.990.667/0001-89  
Telefax: (31) 3751-1220 E-mail: cmentreiros@viareal.com.br

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS

### Parecer Nº 2

Projeto de Lei nº. 06/2016 - Dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício de 2017.

Examinada a matéria esta Comissão vem relatá-la como legal e Constitucional, tendo em vista que na elaboração do Projeto de Lei ora apresentado foram observados os princípios emanados nos termos do art. 165, parágrafo 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei nº 1.702 de 27 de Junho de 2016, Lei das Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2017 e ainda foram observados as disposições contidas na Lei Federal nº. 4.320/64.

Assim sendo opinamos pela aprovação do Projeto, em seu inteiro teor e forma.

Entre Rios de Minas, em 04 de Outubro de 2016.

Antônio Teodoro Ferreira  
Relator

Luciano de Oliveira Bento  
Presidente da Comissão

*Aprovado em 1 e unica Discussão  
e Votação*

Rivaldo Nunes Machado  
Membro

Presidente

22 / 11 / 2016



# Câmara Municipal de Entre Rios de Minas

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José Resende, 26 - Centro - Entre Rios de Minas - MG - CEP 35.490-000 - CNPJ 00.990.667/0001-89  
Telefax: (31) 3751-1220 E-mail: cmentreros@viareal.com.br

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

#### Parecer Nº 3

Projeto de Lei nº. 06/2016 - Dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício de 2017.

Examinada a matéria esta Comissão vem relatá-la como legal e Constitucional, tendo em vista que na elaboração do Projeto de Lei ora apresentado foram observados os princípios emanados nos termos do art. 165, parágrafo 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei nº 1.702 de 27 de Junho de 2016, Lei das Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2017 e ainda foram observados as disposições contidas na Lei Federal nº. 4.320/64.

Assim sendo opinamos pela aprovação do Projeto, em seu inteiro teor e forma.

Entre Rios de Minas, em 04 de Outubro de 2016.

  
Leonardo Azevedo Silva  
Presidente da Comissão

  
Antônio Maia de Freitas  
Relator

  
Antônio Teodoro Ferreira  
Membro

*Aprovado em 1 e unica Discussão  
e Votação*

Presidente  
22 / 11 / 2016



# Câmara Municipal de Entre Rios de Minas

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José Resende, 26 - Centro - Entre Rios de Minas - MG - CEP 35.490-000 - CNPJ 00.990.667/0001-89  
Telefax: (31) 3751-1220 E-mail: cmentreros@viareal.com.br

### COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

#### Parecer Nº 4

Projeto de Lei nº. 06/2016 - Dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício de 2017.

Examinada a matéria esta Comissão vem relatá-la como legal e Constitucional, tendo em vista que na elaboração do Projeto de Lei ora apresentado foram observados os princípios emanados nos termos do art. 165, parágrafo 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei nº 1.702 de 27 de Junho de 2016, Lei das Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2017 e ainda foram observados as disposições contidas na Lei Federal nº. 4.320/64.

Assim sendo opinamos pela aprovação do Projeto, em seu inteiro teor e forma.

Entre Rios de Minas, em 04 de Outubro de 2016.

  
Rivaer Nunes Machado  
Presidente da Comissão

  
Amintas de Moura Ferreira  
Membro

  
Antônio Mala de Freitas  
Relator

*Aprovado em 1 e unica Discussão  
e Votação*

Presidente

22 / 10 / 2016



# Câmara Municipal de Entre Rios de Minas

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José Resende, 26 - Centro - Entre Rios de Minas - MG - CEP 35.490-000 - CNPJ 00.990.667/0001-89  
Telefax: (31) 3751-1220 E-mail: cmentreros@viareal.com.br

### COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

#### Parecer Nº 5

Projeto de Lei nº. 06/2016 - Dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício de 2017.

Examinada a matéria esta Comissão vem relatá-la como legal e Constitucional, tendo em vista que na elaboração do Projeto de Lei ora apresentado foram observados os princípios emanados nos termos do art. 165, parágrafo 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei nº 1.702 de 27 de Junho de 2016, Lei das Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2017 e ainda foram observados as disposições contidas na Lei Federal nº. 4.320/64.

Assim sendo opinamos pela aprovação do Projeto, em seu inteiro teor e forma.

Entre Rios de Minas, em 04 de Outubro de 2016.

Antônio Teodoro Ferreira  
Presidente da Comissão

Leonardo Azevedo Silva  
Relator

Riyael Nunes Machado  
Membro

Aprovado em 1 e única Discussão  
e Votação

Presidente

22 / 11 / 2016



# Câmara Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José Resende, 26 - Centro - Entre Rios de Minas - MG - CEP 35.490-000 - CNPJ 00.990.667/0001-89

Telefax: (31) 3751-1220 E-mail: cmentrerios@viareal.com.br

## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGROPECUÁRIA

### Parecer Nº 6

Projeto de Lei nº. 06/2016 - Dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício de 2017.

Examinada a matéria esta Comissão vem relatá-la como legal e Constitucional, tendo em vista que na elaboração do Projeto de Lei ora apresentado foram observados os princípios emanados nos termos do art. 165, parágrafo 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei nº 1.702 de 27 de Junho de 2016, Lei das Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2017 e ainda foram observados as disposições contidas na Lei Federal nº. 4.320/64.

Assim sendo opinamos pela aprovação do Projeto, em seu inteiro teor e forma.

Entre Rios de Minas, em 04 de Outubro de 2016.

  
Wesley Marques de Sousa  
Presidente da Comissão

  
Amintas de Moura Ferreira  
Relator

  
Fernando de Souza Costa  
Membro

Aprovado em 1 e unica Discussão  
e Votação

Presidente  
022/11/2016